



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**Lei Municipal nº 2.175/2011**

**“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

**MARIA ODETE RIGON**, Prefeita Municipal de Portão em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada a função gratificada de Chefe do Serviço de Recolhimento de Entulhos no Quadro de Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 426/92, para atuar junto a Secretaria de Obras e Viação, com símbolo FG-2 e coeficiente de vencimento 0,93 ( Zero vírgula noventa e três).

**Art. 2º** - Servirá de recurso para o atendimento da despesa prevista no item anterior, dotação orçamentária própria de pessoal, classificada sob a seguinte rubrica orçamentária:

**Art. 3º** - As atribuições do Cargo serão as seguintes:

- I – Chefiar a equipe de recolhimento de entulhos;
- II – Planejar os roteiros por zonas de recolhimento de entulhos;
- III – organizar e controlar a equipe quanto ao maquinário apropriado para o recolhimento dos entulhos;
- IV – apresentar à equipe, ouvida Secretaria que trata do Meio Ambiente, os locais apropriados para descarga dos entulhos;
- V – outras tarefas afins.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1468/2004.

Portão ( RS ), Gabinete da Prefeita Municipal, em 7 de junho de 2011.

  
**Lirio Antonio Casagrande**  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento – Interino

  
**Maria Odete Rigon**  
Prefeita Municipal em exercício

Registrada no Livro nº 29 e Publicada no dia 7/06/2011 no painel desta Prefeitura.